

APROVADO

Autor: **DEPUTADO ROBERTO GÓES**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0037/25-AL**

Protocolo nº: 1795/25

Data: 18/03/2025

Assunto: Denomina HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO, o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO GÓES**



**PROJETO DE LEI Nº _____/2025-ALAP
Autor: Deputado ROBERTO GÓES**

Denomina **HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO**,
o Terminal Hidroviário de Macapá que
está sendo construído no Trapiche Santa
Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado
do Amapá e dá outras providências.

Protocolo Digital: 1795/25 em 18/03/2025 às 10:00

PLO n.0037/25-AL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ DECRETA.

Faça saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu, aos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado **HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO** o Terminal Hidroviário de Macapá, atualmente em construção no município de Macapá no Estado do Amapá.

Art. 2º A presente denominação tem por objetivo homenagear a memória de Hercílio da Luz Mescuto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento urbano no Estado do Amapá.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Transportes (SETRAP) será responsável por adotar as medidas necessárias, incluindo a instalação de placas indicativas com a nova denominação no local e a divulgação oficial junto à sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 17 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente:

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA
Data: 17/03/2025 15:01:27 -0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEPUTADO Roberto Góes
UNIÃO BRASIL/AP**



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO GÓES**

JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem como objetivo prestar uma justa homenagem a Hercílio da Luz Mescouto, em cuja trajetória de vida foi marcada por relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, especialmente no desenvolvimento da infraestrutura urbana, do transporte hidroviário e da gestão pública.

Natural de Bragança-Pará, nascido em 1934, filho de Almerinda da Luz Mescouto e Joaquim Diniz Mescouto, Hercílio chegou a Macapá em 1971, trazendo consigo uma vasta experiência como engenheiro civil. Sua atuação foi determinante para a execução de importantes obras públicas, incluindo hospitais, rodovias e instalações governamentais. Com passagens pelo Banco da Amazônia, Força Aérea Brasileira e Petrobrás, dedicou-se integralmente ao crescimento e desenvolvimento do Amapá.

Dentre suas principais contribuições, destaca-se sua atuação na Superintendência de Navegação do Amapá (SENAVA), na qual exerceu papel fundamental na modernização do transporte hidroviário, setor essencial para a mobilidade da população amapaense. Também teve atuação de destaque no CREA/AP, onde impulsionou a valorização dos profissionais de engenharia na região.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO GÓES

Ao longo de mais de quatro décadas de serviço público, Hercílio ocupou diversas funções estratégicas na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Amapá, na Prefeitura de Macapá e na Prefeitura de Santana, sempre voltado à melhoria da infraestrutura e qualidade de vida dos cidadãos. Seu legado permanece vivo em cada obra e projeto que ajudou a construir.

Por sua dedicação inabalável e impacto duradouro no desenvolvimento do Amapá, entendemos que a denominação do Terminal Hidroviário de Macapá com o seu nome é uma forma justa e simbólica de reconhecimento de sua história e contribuição ao Estado.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GOES DA SILVA

Data: 17/03/2025 15:19:30-0300

Verifique em <https://validar.idp.gov.br>

DEPUTADO Roberto Góes
UNIÃO BRASIL/AP

Protocolo Digital: 1703/25 em 18/03/2025 às 10:00

PLO n.0037/25-AL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA



LEITURA DA PROPOSIÇÃO

Certifico, em atenção ao disposto no artigos 100, 111 e 112 ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, **que a leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL ocorreu na 9ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/03/2025, cuja ata encontra-se disponível no site da AL, no seguinte endereço: www.al.ap.leg.br/ata.**



Documento eletrônico assinado por **FELIPE AUGUSTO VALENÇA CARTAXO**, em 24/03/2025 às 17:19:45. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS b2ddb52aa47acf530ba1e72b571ff547



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIRETORIA LEGISLATIVA



Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL

Autor: Deputado Roberto Góes

Ementa: Denomina "Hercílio da Luz Mescouto", o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

DESPACHO: AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Em consonância com o disposto no Regimento Interno, art. 63 parágrafos 1º e 2º c/c a delegação proferida pela Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 0456/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico desta Casa de Leis nº 1476, de 06 de fevereiro de 2023, remeto para análise e emissão de parecer da comissão competente a presente proposição.

REGIME DE TRAMITAÇÃO:

Ordinária - prazo de 15(quinze) dias para emissão de parecer, conforme preceitua o inciso III, do art. 53, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Macapá-AP, 24 de março de 2025



Documento eletrônico assinado por **ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA**, em 25/03/2025 às 07:32:54. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS 06863eb1854fe284f33828f65530bcb6



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL

Autor: Deputado Roberto Góes

Ementa: Denomina “Hercílio da Luz Mescouto”, o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

DESPACHO:

A Sua Excelência o Senhor

Presidente da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - CCJ.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue proposição acima discriminada, para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno.

Macapá, 24 de março de 2025.



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 25/03/2025 às 12:40:59. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS bd5a2d92a5c66ca545161cb2df7633ca



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ



08 / 04 / 25
[Assinatura]

PARECER Nº 0053/2025-CCJ-AL

PROPOSIÇÃO : Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL

AUTORIA : Deputado ROBERTO GÓES

EMENTA : Denomina HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO, o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

RELATOR : Deputado JESUS PONTES

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que denomina Hercílio da Luz Mescouto, o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

Cumprindo o disposto no art. 134 do Regimento Interno, o Projeto de Lei, foi devidamente lido no expediente de Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, para conhecimento dos Deputados e recebimento de emendas.

Não tendo recebido emendas, a proposição veio para exame desta Comissão conforme preceitua o § 1º do art. 134 do Regimento desta Casa.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do § 1º do art. 36 do Regimento Interno, manifestar-se sobre todas as proposições que tramitam nesta Casa, sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o sucinto Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A presente proposta visa a denominação de Hercílio da Luz Mescouto, o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

Sob o prisma da constitucionalidade formal orgânica, a matéria tratada no presente feito é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, trata-se de competência legislativa concorrente, conforme preceitua o artigo 94, inciso XII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c artigo 24, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.



Desse modo, colaciona-se o artigo 94, inciso XII, da Constituição do Estado do Amapá, *in verbis*:

Art. 94. Compete à Assembleia Legislativa, com sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no art. 95 desta Constituição, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

(...)

XII - matéria de legislação concorrente, na forma do art. 24 da Constituição Federal;

Desta forma em sua justificativa a proposição legislativa é louvável por reconhecer a importância e justa homenagem a Hercílio da Luz Mescouto, em cuja trajetória de vida foi marcada por relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá, especialmente no desenvolvimento da infraestrutura urbana, do transporte hidroviário e da gestão pública.

Natural de Bragança-Pará, nascido em 1934, filho de Almerinda da Luz Mescouto e Joaquim Diniz Mescouto, Hercílio chegou a Macapá em 1971, trazendo consigo uma vasta experiência como engenheiro civil. Sua atuação foi determinante para a execução de importantes obras públicas, incluindo hospitais, rodovias e instalações governamentais. Com passagens pelo Banco da Amazônia, Força Aérea Brasileira e Petrobrás, dedicou-se integralmente ao crescimento e desenvolvimento do Amapá.

Dentre suas principais contribuições, destaca-se sua atuação na Superintendência de Navegação do Amapá (SENAVA), na qual exerceu papel fundamental na modernização do transporte hidroviário, setor essencial para a mobilidade da população amapaense. Também teve atuação de destaque no CREA/AP, onde impulsionou a valorização dos profissionais de engenharia na região.

Quanto à constitucionalidade material, não se vislumbra ofensa a princípios, direitos e garantias previstos nas Constituições Federal e Estadual, não havendo violações à isonomia, ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

Pelo exposto, e por ser uma homenagem justa e louvável ao senhor Hercílio da Luz Mescouto, voto pela **APROVAÇÃO** da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 0037/25-AL, de iniciativa do Deputado Roberto Goês.

Deputado JESUS PONTES
Relator

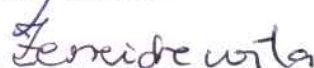


III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n. 0037/2025-AL.

Macapá, 02 de abril de 2025.

VOTOS A FAVOR:

 Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	 Deputada DAYSE MARQUES SDD – Presidente	 Deputada EDNA AUZIER PSD – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro		 Deputada ZENEIDE COSTA PODEMOS – Membro
Deputado PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS – Suplente		Deputado RODOLFO VALE PC do B – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES SDD – Presidente	
Deputado JESUS PONTES PDT – Vice-Presidente	Deputada EDNA AUZIER PSD – Membro
Deputado ROBERTO GÓES UNIÃO – Membro	Deputada ZENEIDE COSTA PODEMOS – Membro
Deputado PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS – Suplente	Deputado RODOLFO VALE PC do B – Suplente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA



CONTROLE DE VOTAÇÃO

SESSÃO Nº 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA 08 / 04 / 2025

VOTAÇÃO PARECER Nº 0053/25-CCS-AL QUE APROVA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0037/25-AL

☒ Simbólica		☐ 1ª Discussão		☒ Maioria Simples	
☐ Nominal		☐ 2ª Discussão		☐ Maioria Absoluta	
☐ Secreta		☒ Única Discussão		☐ Maioria Qualificada	
DEPUTADO		A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALDILENE SOUZA PDT		X			
ALLINY SERRÃO UNIÃO BRASIL	Presidente				X
DAYSE MARQUES SD		X			
DELEGADO INÁCIO PDT					X
DIOGO SENIOR MDB		X			
DR. VICTOR REDE	3º Secretário				X
EDNA AUZIER PSD	1ª Secretária	X			
FABRÍCIO FURLAN REDE		X			
HILDEGARD GURGEL UNIÃO BRASIL					X
JACK JK SD		X			
JAIME PEREZ PRD	1º Vice-Presidente	X			
JESUS PONTES PDT	2º Secretário				X
JORY OEIRAS PP		X			
JUNIOR FAVACHO MDB		X			
KAKÁ BARBOSA	2º Vice-Presidente	X			
LILIANE ABREU PV	4ª Secretária				X
LORRAN BARRETO PSD		X			
PASTOR OLIVEIRA REPUBLICANOS		X			
R. NELSON VIEIRA PL		X			
RAYFRAN BEIRÃO SOLIDARIEDADE					X
ROBERTO GÓES UNIÃO BRASIL		X			
RODOLFO VALE PCdoB		X			
TELMA NERY CIDADANIA		X			
ZENEIDE COSTA PODEMOS		X			X

1º OU 2º SECRETÁRIO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL

Autor: Deputado Roberto Góes

Ementa: Denomina HERCÍLIO DA LUZ MESCOUTO, o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

DESPACHO: AO DIRETOR LEGISLATIVO

Em consonância com dispositivos regimentais desta Casa de Leis, encaminho a matéria supramencionada para que siga a tramitação legislativa e regimental pertinente.

Macapá-AP, 02 de abril de 2025



Documento eletrônico assinado por **GRACILENE DIAS DE SÁ FEIO**, em 02/04/2025 às 09:04:57. A autenticidade deste documento eletrônico pode ser conferida no site www.al.ap.leg.br/autenticidade, informando o código SILEGIS f4651198bf6b472bd424f7559b62032d



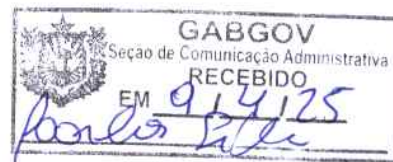
**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

OFÍCIO Nº. 0332/2025-DIRLEG-AL.

Macapá, 08 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá.

Assunto: **Redação Final do PLO nº 0037/25-AL**



Senhor Governador,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei nº. 0037/2025-AL, de autoria do Deputado Roberto Góes, que denomina "Hercílio da Luz Mescouto", o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 08 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Deputada ALLINY SERRÃO
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0037/2025-AL
Autor: Deputado ROBERTO GÓES

Denomina "Hercílio da Luz Mescouto", o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Hercílio da Luz Mescouto" o Terminal Hidroviário de Macapá, atualmente em construção no município de Macapá no Estado do Amapá.

Art. 2º A presente denominação tem por objetivo homenagear a memória de Hercílio da Luz Mescouto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento urbano no Estado do Amapá.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Transportes (SETRAP) será responsável por adotar as medidas necessárias, incluindo a instalação de placas indicativas com a nova denominação no local e a divulgação oficial junto à sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de abril de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador



da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amapá, bem como outras instituições que apoiem a causa, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de material explicativo, online e/ou impresso, que atinja os objetivos propostos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 100728

LEI Nº 3.215 DE 02 DE MAIO DE 2025

Denomina "Hercílio da Luz Mescouto", o Terminal Hidroviário de Macapá que está sendo construído no Trapiche Santa Inês, na orla da cidade de Macapá, Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Hercílio da Luz Mescouto" o Terminal Hidroviário de Macapá, atualmente em construção no município de Macapá no Estado do Amapá.

Art. 2º A presente denominação tem por objetivo homenagear a memória de Hercílio da Luz Mescouto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento urbano no Estado do Amapá.

Art. 3º A Secretaria Estadual de Transportes (SETRAP) será responsável por adotar as medidas necessárias, incluindo a instalação de placas indicativas com a nova denominação no local e a divulgação oficial junto à sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 100729

LEI Nº 3.216 DE 02 DE MAIO DE 2025

Declara como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Associação dos deficientes físicos do Estado do Amapá - ADFAP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação dos Deficientes Físicos do Estado do Amapá - ADFAP, constituída por prazo indeterminado, pessoa jurídica de

direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma da constituição civil e regida pelas normas expressas em estatuto próprio e por aquelas contidas na legislação brasileira, cujas atividades da associação se caracterizam por seu cunho filantrópico assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.678.431/0001-01, com sede e foro no município de Macapá, Estado do Amapá, sito à Rua General Rondon - 1101 - Bairro - Centro, Macapá - AP, CEP: 68.900-082, tendo, dentre outros objetivos sociais, o de defender os interesses de seus associados, o de lutar para que os direitos comuns a todos os cidadãos sejam extensivos na prática a todas as pessoas com deficiência física, o de combater por um melhor direcionamento das políticas públicas relacionadas aos deficientes físicos, o de levar a todas as pessoas com deficiência física a bandeira da ADFAP, de modo que estas se conscientizem de seus direitos e deveres e o de lutar junto à comunidade para facilitar a locomoção, lazer, saúde, a prática de esporte e o ingresso ao mercado de trabalho, objetivando a integração das pessoas com deficiência junto à sociedade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 100730

LEI Nº 3.217 DE 02 DE MAIO DE 2025

Declara como Patrimônio Cultural de natureza imaterial para o Estado do Amapá a dança Zimba do Cunani, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Amapá a dança Zimba do Cunani, nos termos do art. 295 da Constituição do Estado, com a finalidade de preservar sua herança histórica e cultural no seio da população do Amapá.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Público a celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento e a apreciação da dança Zimba.

Art. 3º Fica autorizada a livre realização de apresentação da dança nos espaços públicos comuns, respeitando as legislações específicas pretéritas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 100731

LEI Nº 3.218 DE 02 DE MAIO DE 2025

Declara como entidade de utilidade pública, no âmbito

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ****DIRETORIA LEGISLATIVA****TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 01 dias do mês de setembro de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo. Projeto de Lei Ordinária nº 0037/25-AL, que contém 16 folhas, incluindo esta e a capa.



Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento